

Lei Municipal nº 9801/2017, de 01 de junho de 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E REPASSAR SUBVENÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E EDUCACIONAL DE NOVA PRATA – ABEN.

VOLNEI MINOZZO, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Beneficente e Educacional de Nova Prata - ABEN, inscrita no CNPJ sob nº 88.991.260/0001-17, estabelecido na Rua Alcides Ribeiro de Carvalho, 1490, Nova Prata, com objetivo de unir esforços na manutenção das atividades da entidade, em especial com o projeto “Copiadora”, com repasse de subvenção para pagamento e/ou reembolso de despesas com aquisição de equipamentos.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar subvenção a Associação Beneficente e Educacional de Nova Prata - ABEN no valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), em parcela única, no mês de junho de 2017.

Art. 3.º Fica fazendo parte integrante da presente Lei Municipal, minuta do convênio.

Art. 4.º A Associação Beneficente e Educacional de Nova Prata - ABEN deverá prestar contas do valor repassado até o final do corrente exercício, mediante apresentação de documentos que comprovem as despesas.

Art. 5.º A Associação Beneficente e Educacional de Nova Prata - ABEN deverá apresentar Plano de Trabalho como condição para liberação dos valores, que deverá ser aprovado pelo Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único - Além do plano de trabalho a entidade beneficiada deverá apresentar certidão negativa de tributos estaduais, federais e municipais, INSS e FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, CNPJ atualizado e documentação da constituição jurídica da entidade.

Art. 6.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 03 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente; 08.243.0280.2138 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente; 3.3.3.50.43.00000000 – Subvenções sociais (404).

Art. 7.º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, 01 de junho de 2017.

Volnei Minozzo
Prefeito

TERMO DE CONVÊNIO ADMINISTRATIVO

Por este instrumento particular de convênio, que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA PRATA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 91.618.439/0001-38, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Volnei Minozzo, aqui denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado o a Associação Beneficente e Educacional de Nova Prata - ABEN, inscrita no CNPJ sob nº 88.991.260/0001-17 estabelecida na Rua Alcides Ribeiro de Carvalho, 1490, bairro São João Bosco, Nova Prata, representada por seu Presidente, têm entre si, como justo e acertado, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente convênio tem o objetivo de unir esforços na manutenção das atividades da entidade, em especial com o projeto “Copiadora”, com repasse de subvenção para pagamento e/ou reembolso de despesas com aquisição de equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – A participação do Município na consecução dos objetivos almejados no convênio consistirá no repasse de subvenção no valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), em parcela única, no mês de junho de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Associação Beneficente e Educacional de Nova Prata - ABEN deverá prestar contas dos valores repassados até o final do presente exercício, mediante apresentação de documentos que comprovem as despesas.

CLÁUSULA QUARTA – A Associação Beneficente e Educacional de Nova Prata - ABEN deverá apresentar Plano de Trabalho como condição para liberação dos valores, que deverá ser aprovado pelo Gabinete do Prefeito. Além do Plano de Trabalho a entidade deverá apresentar certidão negativa de tributos estaduais, federais e municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), INSS e FGTS, CNPJ atualizado e documentação da constituição jurídica da entidade.

CLÁUSULA QUINTA – A Associação Beneficente e Educacional de Nova Prata - ABEN deverá informar um número de conta bancária ao Município, onde será depositado o valor da subvenção e esta conta deverá ser utilizada exclusivamente para a movimentação de valores relativos a presente subvenção, sendo que, na prestação de contas deverá ser apresentado extrato de movimentação bancária, bem como cópia dos cheques (ou outros documentos bancários) utilizados para a realização dos respectivos pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA – O Município não terá qualquer responsabilidade com eventuais danos ocasionados a terceiros pela entidade em decorrência da execução dos objetivos deste Convênio. Também não terá qualquer responsabilidade e vinculação com as despesas assumidas pela entidade, sendo que todo e qualquer compromisso assumido pela entidade na busca da realização dos objetivos do convênio, serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – Havendo rejeição de prestação de contas, por qualquer motivo, a Associação Beneficente e Educacional de Nova Prata - ABEN poderá providenciar na correção de falhas apontadas, apresentando nova prestação de contas no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a comunicação da rejeição. A não prestação de contas ou sua rejeição definitiva motivará a devolução do valor recebido devidamente corrigido pelo IGPM-FGV, correspondente ao valor que não houve a prestação de contas ou tenha sido rejeitada, ficando a Associação Beneficente e Educacional de Nova Prata - ABEN impedida de receber novas subvenções do Poder Público Municipal pelo prazo de dois anos.

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata, para dirimir eventuais dúvidas porventura advindas da execução do presente convênio.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente convênio, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

Nova Prata, 01 de junho de 2017.

Prefeito

Presidente
Associação Beneficente e Educacional de
Nova Prata - ABEN

Testemunhas:

1 - Nome: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

2 - Nome: _____

Assinatura: _____

CPF: _____